

À AUTORIDADE SUPERIOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR – MATO GROSSO

**REF: CONCORRÊNCIA Nº 009/2022/SENAR/MT
PROTOCOLO Nº 74338/2022**

AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.314/0001-80, estabelecida à Rodovia Arquiteto Helder Cândia, nº 567, 2º andar, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-150, Cuiabá – MT, endereço eletrônico ausec@ausec.com.br, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 4º, XVII, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão Eletrônico), apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI EPP, já qualificada, pelos fatos e fundamentos a seguir consignados.

I – DA SÍNTESE RECURSAL

Trata-se de Recurso interposto contra decisão que declarou a Recorrida **AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI** vencedora da Concorrência Pública nº 009/2022/SENAR/MT, realizada no dia 20/04/2022 pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para execução de obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados a Execução de Projeto de Rede Lógica e CFTV nas Instalações da Sede do SENAR/MT.

A Recorrida sagrou-se vencedora por apresentar a melhor proposta de preços para a Administração Pública, bem como por cumprir todas as exigências documentais do Edital, em restrita consonância com a Lei de Licitações e com as normas editalícias.

Irresignada, a empresa Recorrente **SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI EPP** impugnou o resultado do pregão alegando supostos descumprimentos das regras contidas no Edital, quais sejam: **i)** apresentação da planilha de custos sem a composição do BDI sobre os equipamentos e serviços; e **ii)** apresentação de cópias dos documentos do representante legal sem os originais para autenticação.

Todavia, conforme será adiante demonstrado, razão não assiste a Recorrente em nenhum dos tópicos apontados, visto que os documentos apresentados pela Recorrida atendem aos critérios fixados no edital e foram devidamente analisados e sopesados na fase de habilitação, sendo considerada classificada para prosseguir na disputa e, posteriormente, vencedora por apresentar o melhor preço.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente interpôs o recurso em questão eletronicamente no dia 29/04/2022 (sexta feira), sendo a Recorrida foi intimada no dia 02/05/2022.

Sobre o prazo para apresentação de recursos e respectivas contrarrazões, o aludido Edital dispõe em sua cláusula 10.2 e 10.3:

10.2. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR/MT, e encaminhado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

*10.3. Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. **A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso** (grifo nosso). O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.*

A Lei nº 14.133/2021 determina que na contagem se exclua o dia de início e se inclua o do vencimento:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei **serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento** e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

Dessa forma, o prazo para apresentar sua resposta iniciou-se no dia 03/05/2022 e findará no dia 09/05/2022 (segunda-feira), visto que nos dias 07 e 08/05/2022 (sábado e domingo) não havia expediente administrativo no SENAR/MT,

pelo que a presente resposta é tempestiva.

III – DA INEGÁVEL REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA

A alegação de descumprimento do requisito atinente à apresentação de planilha de custo, sem a composição do BDI – Benefício de Despesas Indiretas sobre os equipamentos e serviços, não procede.

Em verdade, percebe-se que a Recorrente cria um emaranhado de informações com o objetivo precípuo de induzir a autoridade julgadora a evidente erro, tentando criar tese para impor um modelo de planilha que sequer estava previsto e exigido no Edital.

Para evitar dúvida, alerta-se que na **proposta** apresentada pela empresa Recorrida, dentro do preço indicado de R\$ 652.141,41 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais, quarenta e um centavos), **estão inclusos os custos de BDI – Benefício de Despesas Indiretas**, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes:

declaramos expressamente que.

1. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, a obra, conforme objeto definido em edital, em que ofertado o valor de **R\$ 652.141,41 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais, quarenta e um centavos)**.
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, BDI, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaração de que os valores ofertados, uma vez contratados, permanecerão sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses do respectivo contrato.

Aliás, no ato da sessão a representante da empresa Recorrida **apresentou um pen-drive contendo, entre os documentos, o BDI – Benefício de Despesas Indiretas** aos membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por Julean Faria da Silva (em substituição ao Sr. Natanael Marques DE Alcantara) e os Membros, Sra. Jessyca Taques Ito (em substituição à Fernada Brito Dos Reis) e a Sra. Lígia Maria Cruz, ambos nomeados pelas Portarias nº 024/2021/CA, que se reuniram na Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme exposto no item 6. “Da proposta de preço”.

6.1.2.5. A proposta deverá estar acompanhada da **Planilha de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária)**, conforme previsto no **Projeto Básico, Anexo I** deste Edital.

6.1.2.6. Para que seja facilitado a conferência da planilha no momento da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, será necessário que as empresas disponibilizem suas planilhas também em arquivo editável (excel) **xlsx**.

Citado pen-drive ainda se encontra em poder dos membros da comissão e teve suas informações transferidas para o setor de análise e verificação técnica das propostas ofertadas para a licitação, validado de maneira formal pelas citadas autoridades.

E, diferentemente do que defende a Recorrente em seu Recurso, a mencionada planilha orçamentária juntada pela empresa Recorrida fez expressa menção ao **BDI – Benefício de Despesas Indiretas**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. COM BDI	P. TOTAL
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS						
2.3.46	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° - 200X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 30,51	R\$ 39,15	R\$ 78,30
2.3.47	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° - 200X100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 69,46	R\$ 89,15	R\$ 178,30
2.3.48	SAÍDA ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	39,00	R\$ 13,53	R\$ 17,36	R\$ 677,04
2.3.49	ACOPLAMENTO LATERAL SIMPLES ELETROCALHA P/ PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	31,00	R\$ 14,13	R\$ 18,13	R\$ 562,03
2.3.50	CANALETA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 73X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	432,80	R\$ 128,65	R\$ 165,11	R\$ 71.459,60
2.3.51	CURVA HORIZONTAL 90° PARA CANALETA DE ALUMÍNIO 73X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	23,00	R\$ 70,11	R\$ 89,98	R\$ 2.069,54
2.3.52	CURVA VERTICAL INTERNA 90° PARA CANALETA DE ALUMÍNIO 73X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	R\$ 52,16	R\$ 66,94	R\$ 1.673,50
2.3.53	ADAPTADOR CANALETA DE ALUMÍNIO 73X25MM PARA ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	27,00	R\$ 65,59	R\$ 84,18	R\$ 2.272,86
2.3.54	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA CANALETA 73X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	42,00	R\$ 88,82	R\$ 113,99	R\$ 4.787,58
2.3.55	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	515,00	R\$ 9,63	R\$ 12,35	R\$ 6.360,25
2.3.56	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 46,93	R\$ 60,23	R\$ 1.023,91
2.3.57	PLACA CEGA - PARA CAIXA DE EMBUTIR 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 40,04	R\$ 51,39	R\$ 513,90
2.3.58	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE, COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	118,00	R\$ 39,70	R\$ 50,95	R\$ 6.012,10
2.3.59	TOMADA DE REDE COM 1 MÓDULO - RJ45 - PARA CAIXA DE EMBUTIR 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	118,00	R\$ 39,70	R\$ 50,95	R\$ 6.012,10
2.3.59	TOMADA DE REDE COM 1 MÓDULO - RJ45 - PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 72,35	R\$ 92,85	R\$ 1.857,00
2.3.60	PLACA COM 1 MÓDULO - RJ45 - PARA PORTA EQUIPAMENTO DA CANALETA DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	171,00	R\$ 37,06	R\$ 47,56	R\$ 8.132,76
2.3.61	PLACA COM 2 MÓDULOS - RJ45 - PARA PORTA EQUIPAMENTO DA CANALETA DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	103,00	R\$ 61,23	R\$ 78,58	R\$ 8.093,74
2.3.62	PORTA EQUIPAMENTOS P/ 3 RJ45 - PARA CANALETA DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	274,00	R\$ 41,51	R\$ 53,27	R\$ 14.595,98
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 74.173,90
COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						
3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	3097,51	R\$ 0,37	R\$ 0,47	R\$ 1.455,82
3.1	CONECTORIZAÇÃO, FECHAMENTO DE RACK E CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE LÓGICA	UN	1020,00	R\$ 54,94	R\$ 62,05	R\$ 63.291,00
3.2	FUSÃO E CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	UN	156,00	R\$ 47,09	R\$ 60,43	R\$ 9.427,08
3.3						R\$ 548.708,96
4	BDI (SERVIÇOS)					R\$ 103.432,45
5	BDI (EQUIPAMENTOS)					R\$ 652.141,41
6	TOTAL GERAL COM BDI					R\$ 652.141,41

Ademais, no Edital de Concorrência nº 009/2022/SENAR/MT (fls. 16 a 23) no item 3.1 – QUANTIDADE TOTAL A SER CONTRATADA consta um modelo de tabela indicando que o **BDI – Benefício de Despesas Indiretas** estará contido no conjunto de gastos, não existindo óbice algum de que tal descrição integre-se à planilha orçamentária como demonstrado acima.

Assim, a decisão tomada pela Comissão foi totalmente acertada, tendo em vista estarem presentes os requisitos contidos no edital necessários para a habilitação da empresa, a teor do decido:

Abertos os envelopes de habilitação da empresa **AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI**, terceira empresa melhor classificada, constatou-se que a mesma atendeu à todas as exigências do edital no tocante à habilitação, razão pela qual a mesma foi declarada **HABILITADA**.

No que diz respeito **alegação de apresentação de cópias dos documentos do representante legal sem os originais para autenticação** por parte da Recorrida, também a tese **não merece prosperar**.

O Edital de Concorrência Pública nº 009/2022, no item 7.2.1. “DA HABILITAÇÃO JURÍDICA”, não faz menção a necessidade da documentação do representante legal da empresa, mas apenas da pessoa jurídica:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

7.2.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

7.2.1.1.2. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

Logo, a anexação do documento pessoal do representante da empresa — sobre o qual a Recorrente alega não ter sido possível a autenticação da cópia — se deu por mero preciosismo da Recorrida, complementando a documentação exigida no item 7.2.1.1, esta, sim, devidamente autenticada, não havendo que se falar em descumprimento das normas editalícias.

Outrossim, não se pode deixar de apontar que a modalidade escolhida pela licitante foi a de menor preço global:



CONCORRÊNCIA Nº 009/2022/SENAR/MT

Protocolo nº 47338/2022

CONCORRÊNCIA Nº 009/2022/SENAR/MT

Modalidade	Concorrência
Tipo de licitação	Menor preço global
Data da realização	20/04/2022
Horário previsto para o início da sessão	09h00min (horário local)

Local: Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT – Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT.

A entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços) será no mesmo endereço, até o horário e data limites acima descritos.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao **SENAR/MT** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à **EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA E CFTV NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DO SENAR/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas consta no **Anexo I – Projeto Básico**.

2.3. Este edital será processado e julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Sendo a proposta de preços da Recorrida a mais vantajosa para a Administração e sua documentação regularmente apresentada, a homologação do resultado do certame e adjudicação de seu objeto, nos termos do item 8.5 do Edital, é medida que se impõe.

Isto posto, a alegação da Recorrente de que foram descumpridos os ditames do edital não merece prosperar, de modo que o Recurso deve ser

desprovido, mantendo-se a decisão que declarou a Recorrida como vencedora da Concorrência Pública nº 009/2022.

IV – DO PEDIDO

Por todo o exposto, não havendo qualquer ilegalidade ou irregularidade nos documentos apresentados pela Recorrida, bem como devidamente preenchidos os requisitos de validade e fases do procedimento licitatório, requer o **DESPROVIMENTO** do Recurso e pela manutenção da decisão que declarou a Recorrida **vencedora** da Concorrência Pública nº 022/2019/SENAR/MT.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2022.

AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI

Wagner Roberto Figueiredo